



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº. 374 DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 37.800,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), destinado a atender despesa com Preservação e Conservação do Meio Ambiente, Desenvolvimento das atividades Artísticas e Culturais do Município e Revitalização de Prédios Históricos Municipais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

1. **04.00.15.541.008.2.0079 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente**

Código	Especificação	Desp. Correntes
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	4.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

2. **03.00.13.392.005.2.0080 - Desenvolvimento das Atividades Artísticas e Culturais do Município**

Código	Especificação	Desp. Correntes
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

3. **03.00.13.392.005.1.0029 - Revitalização de Prédios Históricos Municipais**

Código	Especificação	Desp. Correntes
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2010:

01.00.04.122.002.2.0004 - Desenv. Das Atividades do Gabinete e Secretaria

Código	Especificação	Desp. Correntes
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	37.800,00


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, aprovado pela Lei nº 362, de 15 de dezembro de 2009, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 365, de 15 de dezembro de 2009, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 16 de agosto de 2010

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal